

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Que associações podem ser constituídas nos balcões "Associação na Hora"?	3
2. Que documentos preciso apresentar para constituir uma "Associação na Hora"? ...	3
Pessoas Singulares	3
Pessoas colectivas	3
3. Tenho que optar por um modelo de estatutos pré-aprovados para constituir a "Associação na Hora"?	5
4. Como devo escolher a denominação da "Associação na Hora"?	5
5. Há tipos de associações que não podem ser constituídas nos balcões "Associação na Hora"?	6
6. A que balcão me devo dirigir?	6
7. Quantas pessoas devem estar presentes para constituir uma "Associação na Hora"?	7
8. Será possível, a cidadãos estrangeiros, a constituição de uma "associação na hora"?	7
9. Posso reservar previamente, de entre as denominações constantes da lista disponível, a denominação que pretendo para a minha "Associação na Hora"?	7
10. Qual o custo de constituição de uma "Associação na Hora"?	7
11. A escolha de uma denominação pré-aprovada pode limitar de alguma forma os fins estatutários da associação?	8
12. Disponho de um Certificado de Admissibilidade de denominação válido. Posso utilizá-lo para constituir a minha "Associação na Hora"?	8
13. No final do processo de constituição de uma ANH que documentos são entregues aos interessados?	8
14. O que é o cartão de pessoa colectiva?	9
15. Para onde é enviado o cartão de pessoa colectiva?	9
16. Qual a validade do cartão de pessoa colectiva?	9
17. O que é o cartão electrónico de pessoa colectiva?	10
18. A inscrição da associação nas finanças, na segurança social e noutros serviços públicos é efectuada no momento da constituição?	10
19. É necessária a presença do Técnico Oficial de Contas no momento da constituição da "associação na hora"?	11

20. Em alternativa à entrega de impresso em papel, é possível proceder à entrega electrónica da declaração de início de actividade para efeitos fiscais?	11
21. Quais os custos associados à escolha de um TOC da Bolsa?	12
22. Qual o website onde irão ser feitas as publicações?	12
23. É necessário legalizar os Livros de Actas na Conservatória do Registo Comercial?	12
24. Posso obter o registo de um Domínio de Internet?	12
25. O que devo fazer para obter o registo do Domínio na Internet?	12
26. Posso constituir uma "Associação na Hora" com Marca associada?	13
27. O que é a "Marca na Hora" (MNH)?	13
28. Como posso adquirir uma (MNH)?	13
29. Quem pode adquirir uma MNH?	14
30. Qual o custo de adquirir uma MNH?	14
31. É mais caro adquirir uma MNH do que obter uma marca pela via tradicional?	14
32. Onde posso consultar a bolsa de Marcas na Hora?	14
33. Quais as classes de produtos e serviços disponíveis no âmbito da MNH?	15
34. Qual a razão de serem abrangidas apenas algumas classes de produtos e serviços?	15
35. No final do processo de constituição de uma ANH com escolha de MNH que documentos são entregues aos interessados?	15
36. Qual o número de marcas que estarão permanentemente disponíveis?	16
37. Posso adquirir uma MNH sem constituir simultaneamente uma ANH (Associação na Hora)?	16
38. De que bolsa posso escolher a MNH dissociada da constituição da Associação?	16
39. Posso constituir uma ANH com Marca associada sendo o fim da associação diferente dos produtos/serviços que pretendo adquirir?	17
40. Após a constituição de uma ANH com MNH posso alterar a denominação da associação mantendo a marca com a mesma designação?	17
41. Por quanto tempo é válido o registo da marca?	17
42. Qual o âmbito de protecção da marca?	17
43. Posso proteger a minha MNH com âmbito Europeu ou Internacional?	17
44. O que é a Renovação de Taxas?	18

45. Quem procede à comunicação do acto constitutivo e estatutos da associação à entidade ou serviço competentes, nos casos de associações cujo registo seja obrigatório, ou no caso de ser facultativo, quando solicitado pelos interessados?..... 18
46. Onde se pode obter uma certidão do acto constitutivo e dos estatutos da associação?..... 19
47. Qual o tempo necessário para se constituir uma ANH? 19

1. Que associações podem ser constituídas nos balcões

"Associação na Hora"?

Podem ser constituídas quaisquer associações com personalidade jurídica desde que:

Os interessados não contribuam com bens imóveis para o património social da associação;

O modelo de estatutos aprovado pelo Instituto dos Registos e do Notariado se adequa ao fim da associação a constituir.

2. Que documentos preciso apresentar para constituir uma

"Associação na Hora"?

Pessoas Singulares

As pessoas singulares devem apresentar os seguintes documentos:

Documento de identificação (cartão do cidadão, bilhete de identidade, passaporte ou autorização de residência);

Cartão de contribuinte.

As pessoas singulares estrangeiras que não sejam membros de nenhum órgão social ficam dispensadas da apresentação do número de identificação fiscal.

Pessoas colectivas

Se uma pessoa colectiva participar na constituição de uma "Associação na Hora" devem ser apresentados os seguintes documentos:

Se se tratar de uma associação ou de outra pessoa colectiva não sujeita a registo comercial:

- o Documentos de identificação e Cartões de Contribuinte dos representantes legais;
- o Cartão de Pessoa Colectiva ou código de acesso ao cartão electrónico;
- o Estatutos;
- o Acta de deliberação da Assembleia Geral sobre a constituição da associação;
- o Acta de eleição e de tomada de posse dos representantes legais.

Se se tratar de uma sociedade comercial:

- o Acta da Assembleia-geral contendo a deliberação de constituição da associação.

Caso alguma pessoa não possa estar presente e se faça representar por terceiros, será necessário apresentar:

- o Procuração;
- o Documento de identificação; e
- o Cartão de contribuinte do procurador.

No que diz respeito às pessoas colectivas estrangeiras serão necessários, devidamente traduzidos (excepto se redigidos em língua inglesa, francesa ou espanhola e o funcionário dominar essa língua) e legalizados, os seguintes documentos:

- o Documento comprovativo da existência legal da pessoa colectiva no país de origem;
- o Estatutos;
- o Acta da deliberação da participação da entidade estrangeira na constituição da associação;
- o Identificação dos representantes legais da pessoa colectiva estrangeira, incluindo os seus números de identificação fiscal singular;

- o Documento de identificação;

3. Tenho que optar por um modelo de estatutos pré-aprovados para constituir a "Associação na Hora"?

Sim. Para constituir uma "Associação na Hora" tenho que optar por um dos modelos de estatutos disponíveis, previamente aprovados pelo Instituto dos Registos e do Notariado.

Neste momento, apenas existem três modelos. A diferença entre os modelos é que um deles permite a nomeação simultânea dos órgãos sociais da associação (Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal), o outro não e o terceiro modelo apenas se destina aos Centros de Arbitragem.

4. Como devo escolher a denominação da "Associação na Hora"?

A denominação da “Associação na Hora” pode ser escolhida de três formas: No próprio Posto de Atendimento- caso se trate do RNPC ou das conservatórias do registo comercial do Porto, Braga e Loulé e na Loja do Cidadão de Odivelas - no momento da constituição da Associação na Hora e sem necessidade de se efectuar uma deslocação prévia ;

De uma lista de expressões de fantasia pré- aprovadas (Bolsa de Denominações) que se encontram disponíveis em

www.associacaonahora.mj.pt ou nos Postos de Atendimento;

Utilizando um Certificado de Admissibilidade previamente aprovado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Para obter informações sobre o certificado de admissibilidade consulte www.irn.mj.pt

5. Há tipos de associações que não podem ser constituídas nos balcões “Associação na Hora”?

Sim, não é possível constituir as seguintes associações:

Partidos políticos;

Pessoas colectivas religiosas;

Associações sócio-profissionais de militares e de agentes das forças de segurança;

Associações de empregadores;

Associações sindicais;

Associações humanitárias de bombeiros;

Comissões de trabalhadores;

Não é também possível constituir as seguintes associações:

Associações de socorros mútuos;

Centros de cultura e desporto: Casas do povo;

Associações de gestão colectiva do direito de autor e dos direitos conexos;

Associações promotoras do desporto;

Associações de regantes e beneficiários;

Juntas de Agricultores;

Associações canonicamente erectas, criadas pela Igreja Católica ao abrigo do artigo 10º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa;

Clubes de praticantes;

Associações representativas de municípios e das freguesias - associações de freguesias de direito público e as associações de municípios

6. A que balcão me devo dirigir?

A qualquer balcão, independentemente do lugar da sede da associação que pretendo constituir.

Neste momento já existem balcões “Associação na Hora” em todas as capitais de distrito e noutras localidades, podendo consultar este site em «contactos» para o efeito.

7. Quantas pessoas devem estar presentes para constituir uma "Associação na Hora"?

Em regra, devem estar presentes duas pessoas.

No entanto, se for escolhido um modelo de estatutos com nomeação simultânea de órgãos sociais, terão de estar presentes para constituir a associação tantos associados quantos os membros dos órgãos nomeados. Ou seja, no mínimo nove pessoas (três por cada órgão).

8. Será possível, a cidadãos estrangeiros, a constituição de uma "associação na hora"?

Sim, é possível.

9. Posso reservar previamente, de entre as denominações constantes da lista disponível, a denominação que pretendo para a minha "Associação na Hora"?

Não. A escolha da denominação apenas pode ser efectuada no momento de constituição junto dos respectivos balcões de atendimento.

10. Qual o custo de constituição de uma "Associação na Hora"?

O custo de constituição é de € 250.

No caso das Associações de Estudantes constituídas desta forma o custo é de €150.

11. A escolha de uma denominação pré-aprovada pode limitar de alguma forma os fins estatutários da associação?

Não. As denominações pré-aprovadas são compostas por expressões de fantasia que não identificam qual a natureza associativa nem os fins estatutários, cabendo aos interessados completar a denominação com a menção do elemento indicativo da natureza associativa (Associação, Núcleo, União, Clube e Club).

Podem completar a denominação com a menção de qualquer expressão alusiva aos fins estatutários da associação (Exemplo: de caçadores).

Só não pode ser aditada qualquer menção que sugira a atribuição de um estatuto dependente de reconhecimento legal ou administrativo (exemplo: utilidade pública, instituição particular de solidariedade social).

12. Disponho de um Certificado de Admissibilidade de denominação válido. Posso utilizá-lo para constituir a minha "Associação na Hora"?

Sim pode utilizar Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e que esteja dentro do prazo de validade.

13. No final do processo de constituição de uma ANH que documentos são entregues aos interessados?

Após a constituição da ANH são entregues os seguintes documentos:

Cartão electrónico de pessoa colectiva disponibilizado de forma automática mediante a atribuição de um código de acesso e visualizável em www.irn.mj.pt ou www.empresaonline.pt ;

Na sequência do procedimento de constituição de uma Associação na Hora é igualmente disponibilizado o cartão em suporte físico, a título gratuito;

Original e uma certidão gratuita do acto constitutivo e dos estatutos;

Recibo comprovativo do pagamento dos encargos devidos.

Após a entrega da Declaração de Início de Actividade e inscrição na Segurança Social, será enviado o cartão da empresa em suporte físico.

14. O que é o cartão de pessoa colectiva?

É o novo documento de identificação múltipla das pessoas colectivas e entidades equiparadas que contém o número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) que corresponde ao Número de Identificação Fiscal e o número de inscrição na Segurança Social (NISS), no caso de entidades a ela sujeitas.

Este novo cartão é sempre disponibilizado de forma automática em suporte electrónico, mediante a atribuição de um código de acesso.

Este documento substitui os cartões anteriormente emitidos pelo RNPC e pelos serviços de Finanças.

Para mais informações sobre o cartão de pessoa colectiva consulte www.irn.mj.pt

15. Para onde é enviado o cartão de pessoa colectiva?

Para a morada da sede da associação ou para morada indicada pelo requerente, quando este tenha legitimidade para representar a entidade.

16. Qual a validade do cartão de pessoa colectiva?

A validade do cartão físico depende da validade dos elementos nele constantes. Por exemplo, se uma associação alterar a sua denominação o cartão deixa de estar válido. No entanto, o cartão electrónico contém a informação da entidade permanentemente actualizada.

17. O que é o cartão electrónico de pessoa colectiva?

R: É um cartão disponibilizado de forma automática, na sequência da constituição da associação na hora, mediante a atribuição de um código de acesso.

A consulta ao cartão electrónico pode ser efectuada em www.empresonline.pt ou www.irn.mj.pt.

O cartão electrónico contém informação permanentemente actualizada e tem o mesmo valor do cartão emitido em suporte físico.

18. A inscrição da associação nas finanças, na segurança social e noutros serviços públicos é efectuada no momento da constituição?

Os interessados podem proceder à entrega imediata da declaração de início de actividade para efeitos fiscais ou à indicação dos dados que permitam a sua entrega por via electrónica.

No caso de optarem pela entrega imediata, deverão preencher impresso disponível na aplicação da Direcção Geral de Impostos. O referido impresso é composto por três vias, duas das quais devem ser assinadas pelo sujeito passivo (por quem externamente obrigue a associação); ou, se a associação optar por ter contabilidade organizada pelo sujeito passivo e por um Técnico Oficial de Contas, que colocará a sua vinheta.

A terceira via deve ser assinada pelo funcionário da Conservatória, deve ser aposto o selo branco e entregue ao sujeito passivo como prova de que já efectuou o início de actividade.

Se não procederem à entrega da mesma, terão um prazo de 90 dias para o fazer junto de qualquer Serviço de Finanças, sob pena de serem aplicadas coimas.

Para efeitos fiscais, atento o disposto pelos artigos 22, nº 5 e seguintes do CIVA e nº 3 do artigo 96º do CIRC, é necessária a indicação do NIB de uma conta bancária, na declaração de início de actividade.

Caso a Associação opte por ter contabilidade organizada é possível a indicação do Técnico Oficial de Contas ou a sua escolha de uma Bolsa disponibilizada pela Câmara dos TOCs. Neste caso, o TOC pode apresentar a Declaração de Início de Actividade via Internet.

A Conservatória disponibilizará informaticamente os dados necessários para efeitos de comunicação da constituição da associação à administração fiscal, do respectivo início de actividade à Inspecção Geral do Trabalho, bem como os dados necessários à inscrição oficiosa da associação nos serviços de Segurança Social.

19. É necessária a presença do Técnico Oficial de Contas no momento da constituição da "associação na hora"?

Não. O Técnico Oficial de Contas tem apenas de assinar e apor a sua vinheta nos impressos de declaração de início de actividade caso a associação tenha optado por ter contabilidade organizada.

20. Em alternativa à entrega de impresso em papel, é possível proceder à entrega electrónica da declaração de início de actividade para efeitos fiscais?

Sim. Os interessados que optem por ter contabilidade organizada devem para o efeito, no momento da constituição, indicar um Técnico Oficial de Contas (bastando para o efeito mencionar o nome, número de inscrição na Câmara dos TOCs, número de identificação fiscal e domicílio profissional do mesmo) ou escolher um da Bolsa de TOCs, para o efeito disponibilizada pela Câmara dos TOCs. Deste modo a Declaração de Início de Actividade pode ser apresentada pelo TOC junto dos serviços de administração fiscal de forma desmaterializada via Internet.

21. Quais os custos associados à escolha de um TOC da Bolsa?

O limite máximo dos honorários relativos à apresentação da Declaração de Início de Actividade é de € 50,00, ao qual acresce IVA à taxa legal.

22. Qual o website onde irão ser feitas as publicações?

As publicações fazem-se através do sítio da Internet de acesso público e gratuito com o endereço electrónico www.mj.gov.pt/publicacoes.

23. É necessário legalizar os Livros de Actas na Conservatória do Registo Comercial?

Não. A legalização dos Livros de Actas pelas Conservatórias do Registo Comercial foi eliminada.

Os livros de actas devem ser apresentados num Serviço de Finanças a fim de ser pago o respectivo imposto de selo.

24. Posso obter o registo de um Domínio de Internet?

É-lhe atribuído automaticamente na constituição da Associação na Hora o registo de Domínio de Internet.PT, gratuito durante o primeiro ano de vida da associação.

25. O que devo fazer para obter o registo do Domínio na Internet?

Nada. A FCCN (Fundação para a Computação Científica Nacional) envia para a sede da sua associação, via postal, carta com o login / password que

permitem, através da Internet, acesso em www.dns.pt , assumir a gestão do domínio de Internet entretanto criado.

Sempre que o nome de domínio seja constituído por mais do que uma palavra as mesmas serão separadas por um hífen.

Caso pretendam retirar o hífen ou a acentuação, é possível efectuar esse pedido dentro do prazo de atribuição gratuita e caso o nome de domínio pretendido se encontre livre. O pedido deverá ser efectuado para o e-mail: request@dns.pt .

Consulte a página www.dns.pt ou contacte FCCN:

e-mail: request@dns.pt ;

Tel: 808 201 039;

Fax: 21 844 01 57 26.

26. Posso constituir uma "Associação na Hora" com Marca associada?

Sim. A bolsa de firmas reservadas e marcas associadas registadas a favor do Estado pode ser utilizada para afectação de denominações e marcas às associações a constituir no âmbito do regime da ANH.

27. O que é a "Marca na Hora" (MNH)?

É a possibilidade de obtenção imediata de uma marca previamente registada a favor do Estado, disponível numa bolsa de marcas.

28. Como posso adquirir uma (MNH)?

A MNH pode ser adquirida nas seguintes situações:

Em simultâneo com a constituição de uma associação na hora (ANH), aos balcões da ANH;

com a constituição de uma empresa na hora aos balcões da ENH ou on-line no momento da constituição através da "empresa on-line";

de forma autónoma, independentemente da constituição da associação, aos balcões da ENH ou on-line, no sítio www.empresonline.pt.

29. Quem pode adquirir uma MNH?

Qualquer pessoa singular ou colectiva, domiciliada em Portugal, ou no estrangeiro, devendo neste último caso ser indicada uma morada em Portugal, um endereço de correio electrónico ou um número de fax.

30. Qual o custo de adquirir uma MNH?

Uma marca com uma classe de produtos ou serviços custa 200,00 EUR ao balcão da ANH ou €100,00 se requerida on-line. A esse valor acresce 44,00 EUR por cada classe adicional.

31. É mais caro adquirir uma MNH do que obter uma marca pela via tradicional?

Não, pelo contrário, o custo de aquisição de uma MNH é mais económico do que o custo da marca pela via tradicional (230 EUR para uma classe de produtos).

32. Onde posso consultar a bolsa de Marcas na Hora?

A bolsa de firmas/marcas na hora pode ser consultada nos sites: www.associacaonahora.mj.pt, www.empresanahora.mj.pt, www.portaldaempresa.pt ou em qualquer um dos postos de atendimento da Associação na Hora onde está disponível esse serviço.

33. Quais as classes de produtos e serviços disponíveis no âmbito da MNH?

As classes de produtos e serviços disponíveis são as seguintes:

Classe 25 - Vestuário, calçado e chapelaria

Classe 33 - Bebidas alcoólicas (com excepção das cervejas)

Classe 35 - Publicidade; Gestão dos negócios comerciais; Administração comercial; Trabalhos de escritório; Promoção de venda para terceiros; Venda a retalho ou por grosso

Classe 36 - Seguros; Negócios financeiros; Negócios monetários; Negócios imobiliários; Administração de imóveis; Patrocínio financeiro; Serviços de mediação na compra e venda de imóveis

Classe 37 - Construção; Reparações; Serviços de instalação

Classe 41 - Educação; Formação; Divertimentos; Actividades desportivas e culturais

Classe 43 - Serviços de restauração (alimentação); Alojamento temporário

34. Qual a razão de serem abrangidas apenas algumas classes de produtos e serviços?

As classes de produtos e serviços disponíveis correspondem estatisticamente às de maior procura a nível nacional. Se nos referirmos ao ano de 2005, estas classes representam 61% do volume total de classes requeridas no acto de registo da marca.

35. No final do processo de constituição de uma ANH com escolha de MNH que documentos são entregues aos interessados?

Após a constituição da ANH com MNH são entregues os seguintes documentos:

Cartão electrónico de pessoa colectiva disponibilizado de forma automática mediante a atribuição de um código de acesso e visualizável em www.irn.mj.pt ou www.empresaonline.pt

Original e certidão gratuita do acto constitutivo e dos estatutos;

Documento comprovativo da aquisição da marca registada;

Recibo comprovativo do pagamento dos encargos devidos.

Após a entrega da Declaração de Início de Actividade e inscrição na Segurança Social, será enviado o cartão da empresa em suporte físico.

36. Qual o número de marcas que estarão permanentemente disponíveis?

.200 marcas estarão, em regra, permanentemente disponíveis.

37. Posso adquirir uma MNH sem constituir simultaneamente uma ANH (Associação na Hora)?

Sim, pode-se adquirir uma Marca Registada dissociada da constituição da Associação.

38. De que bolsa posso escolher a MNH dissociada da constituição da Associação?

Da bolsa existente em www.empresanahora.mj.pt, <http://www.associacaonahora.mj.pt>, devendo para tal, seleccionar a opção firmas com marca ou se a adquirir via Internet em [www. empresaonline.pt](http://www.empresaonline.pt).

39. Posso constituir uma ANH com Marca associada sendo o fim da associação diferente dos produtos/serviços que pretendo adquirir?

Sim. A aquisição de marca na hora não está condicionada pelo fim estatutário da associação.

40. Após a constituição de uma ANH com MNH posso alterar a denominação da associação mantendo a marca com a mesma designação?

Sim. A dependência que existe entre a denominação da associação e a marca cessa com a conclusão da ANH, momento a partir do qual a denominação e a marca passam a vigorar autonomamente.

41. Por quanto tempo é valido o registo da marca?

A duração do registo é de 10 anos, indefinidamente renovável por períodos iguais.

42. Qual o âmbito de protecção da marca?

A MNH é uma marca nacional, cuja protecção se limita ao território nacional.

43. Posso proteger a minha MNH com âmbito Europeu ou Internacional?

Sim. Contudo, este é um procedimento a efectuar à posteriori junto de qualquer Posto de Atendimento INPI. No entanto, nem sempre se consegue a protecção para todos os países.

44. O que é a Renovação de Taxas?

É a obrigação legal que o titular de uma marca tem de a renovar de 10 em 10 anos, através do pagamento das respectivas taxas.

45. Quem procede à comunicação do acto constitutivo e estatutos da associação à entidade ou serviço competentes, nos casos de associações cujo registo seja obrigatório, ou no caso de ser facultativo, quando solicitado pelos interessados?

A própria Conservatória onde decorreu o procedimento de constituição da associação e no prazo de vinte e quatro horas após a conclusão do mesmo.

A comunicação é obrigatória e verifica-se nos seguintes casos:

Associações de pais e de encarregados de educação - Ministério da Educação.

Associações de Mulheres - Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género.

Comunicação facultativa:

Associações de estudantes - Ministério da Educação ou Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ensino Superior, consoante se trate de associação de estudantes do ensino básico ou superior.

Associações de Jovens- Instituto Português da juventude.

Organizações interprofissionais de fileira florestal- Ministro da Agricultura, do desenvolvimento rural e das Pescas.

Grupos organizados de adeptos- Conselho Nacional do Desporto.

Organizações não governamentais de cooperação para o desenvolvimento- Ministério dos Negócios Estrangeiros/ Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento.

Associações de defesa de Investidores Imobiliários- Comissão de Mercado de

Valores Imobiliários.

Associações de defesa do Ambiente- Agência Portuguesa para o Ambiente.

Associações de Emigrantes- Alto Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural.

46. Onde se pode obter uma certidão do acto constitutivo e dos estatutos da associação?

Em qualquer Conservatória do Registo Comercial.

47. Qual o tempo necessário para se constituir uma ANH?

O procedimento inicia-se e conclui-se no mesmo dia, em atendimento presencial único.